

Fornecedor: EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.

NIF: 503504564

Contacto: João Matos Pereira

comercial_contratacao publica@edp.pt

joaomatos.pereira@edp.com

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Assunto: Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão especial e baixa tensão normal para as instalações da Freguesia de Alvalade – processo n.º 41/AJ/JFA/2026

Exmos. Senhores,

Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, de 9 de julho de 2026, foi aprovada a decisão de contratar e determinada a abertura de um procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º e do artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para o Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão especial e baixa tensão normal para as instalações da Freguesia de Alvalade – processo n.º 41/AJ/JFA/2026, ao abrigo do “Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal (Lotes 1 e 2)” – CNCM–AQ/105/2024, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM).

Nestes termos, convidam-se V. Exas a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de fornecimento de energia elétrica com a Freguesia de Alvalade.

Mais se informa V. Exas do seguinte:

1. Entidade adjudicante

1.1. A Entidade Pública Adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde Arnoso n.º 5-B, 1700-112 – Lisboa, com o telefone n.º 218 428 370, e com o correio eletrónico geral@jf-alvalade.pt.

1.2. Todas as comunicações relativas ao presente procedimento devem ser efetuadas por escrito, para o correio eletrónico contratacao publica@jf-alvalade.pt.

2. Decisão de contratar

Nos termos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, o presente procedimento iniciou-se com a decisão de contratar, aprovada pela deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, de 9 de julho de 2026.

3. Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a celebração de contrato de fornecimento designado por “Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão especial e baixa tensão normal para as instalações da Freguesia de Alvalade – processo n.º 41/AJ/JFA/2026, ao abrigo do Lote n.º 1 e 2 do Acordo-Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal (CNCM-AQ/105/2024), promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), nos termos e condições definidos no Caderno de Encargos.

4. Fundamento para a escolha do procedimento

O presente procedimento de ajuste direto é adotado ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º e artigo 258.º todos do CCP.

5. Preço base

5.1. O preço base do presente procedimento é de € 428.262,18 (quatrocentos e vinte oito mil, duzentos e sessenta e dois euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5.2. Pelo fornecimento da energia elétrica objeto do contrato a celebrar e, bem como pelo cumprimento das demais obrigações aqui constantes e no Caderno de Encargos, a Freguesia de Alvalade dispõe-se a pagar os seguintes preços máximos unitários, os quais não incluem IVA, em função do consumo efetivamente verificado, correspondente à parcela da componente de energia ativa específica do mercado liberalizado (parcela não regulada), bem como as tarifas correspondentes às parcelas das componentes fixadas pela ERSE, taxa de exploração da DGEG, contribuição audiovisual, outras taxas ou encargos legalmente obrigatórios que possam ser aplicáveis às Entidades Adquirentes e que não foram sujeitas a concurso (parcela regulada), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável:

Opcional	Designação	Preço Energia Ativa (€/kWh)
1.1.	BTN (Baixa Tensão Normal)	
1.1.1	Sem Ciclo – Simples – Todas as horas	0,1186
1.1.3	Ciclo Diário/Semanal - Tri-horário	
1.1.3.1	Horas de ponta	0,1181
1.1.3.2	Horas cheias	0,1175
1.1.3.3	Horas de vazio	0,1159

1.2.	BTE (Baixa Tensão Especial)	
1.2.1	Ciclo Diário/Semanal - Tetra-horário	
1.2.1.1	Horas de ponta	0,1160
1.2.1.2	Horas cheias	0,1150
1.2.1.3	Horas de vazio normal	0,1140
1.2.1.4	Horas de supervazio	0,1120

6. Prazo do contrato

O contrato de fornecimento de energia será celebrado pelo prazo de 24 meses com início em 19 de julho de 2026 e termo em 18 de julho de 2028, sem prejuízo das obrigações acessórias que, pela sua natureza devam subsistir após a cessação do contrato.

7. Prazo para apresentação das propostas

7.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através de correio eletrónico, para os contactos identificados no nº 1.2. do presente convite.

7.2. A proposta deve ser apresentada até às 23h59 do 3.º dia, contado da data de envio do presente convite.

7.3. Quando o termo do prazo ocorrer em sábado, domingo ou feriado, transfere-se o mesmo para primeiro dia útil seguinte.

8. Proposta

8.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a)** Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I;
- b)** Minuta da proposta conforme o Anexo II;
- c)** Documento que indique as características do fornecimento de eletricidade, demonstrativo da sua conformidade com o estabelecido no Acordo-Quadro e no Caderno de Encargos.
- d)** Procuração ou documento bastante que confira poderes de representação ao signatário da proposta, quando aplicável;
- e)** Código de acesso à certidão permanente do registo comercial, ou certidão permanente atualizada, para identificação dos titulares dos órgãos de administração, direção ou gerência em efetividade de funções.

8.2. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

9. Documentos de habilitação

9.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a)** Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III do presente convite;
- b)** Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- c)** Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- d)** Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- e)** Declaração/ Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) de cada concorrente;

10. Caução

Em conformidade com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação da caução.

11. Contagem de prazos

Os prazos de formação do contrato são contados nos termos do artigo 470.º do CCP.

12. Disposições supletivas

Aplicam-se em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do “Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal (Lotes 1 e 2)” – CNCM–AQ/105/2024, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM).

Lisboa, 9 de julho de 2026

O Presidente,